



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada  
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

0713268/2014  
(SIAM)  
14/05/2014  
Pág. 1 de 10

**PARECER ÚNICO Nº 115/2014 (SIAM)**

<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00429/1995/007/2012	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Indeferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva – LOC		<b>VALIDADE DA LICENÇA:</b> -----

<b>EMPREENDEDOR:</b> Autoneum Brasil Texteis Acusticos LTDA	<b>CNPJ:</b> 01.935.393/0003-50	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Autoneum Brasil Texteis Acusticos LTDA	<b>CNPJ:</b> 01.935.393/0003-50	
<b>MUNICÍPIO(S):</b> Betim/MG	<b>ZONA:</b> Urbana	
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b> <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio São Francisco	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Paraopeba	
<b>CÓDIGO:</b> B-09-05-9	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves	<b>CLASSE:</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> Conceptos Arquitetura e Meio Ambiente /Elaine Maria Rodrigues Alencar Moreira	<b>REGISTRO:</b> CREA 71.865/D ART:14201200000000441155	
<b>RELATÓRIO DE VISTORIA:</b> 59632/2012 / 54169/2014		<b>DATA:</b> 31/07/2012 / 13/06/2014

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Giovana Gomes Barbosa – Analista Ambiental (Gestora)	1304829-3	
Alexandre Vieira – Analista Ambiental	992337-6	
Daniel Santos Gonçalves – Analista Ambiental	1364290-5	
Janaína Maia Mesquita – Gestora Ambiental (Jurídico)	1364424-0	
De acordo: Andréia Cristina Barroso Almeida – Diretora Regional de Apoio Técnico	1159155-9	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1220033-3	



## 1. INTRODUÇÃO

A empresa Autoneum Brasil Têxteis Acústicos LTDA. localizada na Rua Engenheiro Gerhard Ett, nº 149 – Distrito Industrial Paulo Camilo no Município de Betim/MG formalizou, junto à SUPRAM CM, em 12 de abril de 2012, processo de licenciamento ambiental visando à obtenção de Licença de Operação Corretiva (LOC). Esta licença refere-se a uma linha produtiva inserta na atividade principal de produção de peças destinada a isolamentos térmicos e acústicos para interiores de veículos, enquadrando-se na Deliberação Normativa – DN nº 74/04 no código *B-09-05-9 na atividade de Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves, classe 03.*

Na licença de operação (LO) nº86/2008 – vinculada ao processo administrativo (PA) COPAM nº 00429/1995/005/2006 - consta nos autos do processo dois ofícios emitidos pela consultoria CONCEPTOS de registros R139675/2011 e R143325/2011, datados, respectivamente, em 30/08/11 e 06/09/11; abordando a ampliação das atividades (especificadas no §3). Havemos pela incoerência do conteúdo dos mesmos pelo seguinte motivo: no primeiro ofício (R139675/2011), a consultoria informa acerca da necessidade de implantação das estruturas e solicita a manifestação do órgão ambiental pela obrigatoriedade de obtenção de licença; no segundo ofício (R143325/2011), a mesma consultoria informa que a implantação das estruturas já havia sido realizada. Destarte, baseando-se no curto lapso temporal (7 dias) entre os dois ofícios supracitados, entendemos que, mesmo no primeiro ofício, houve intempestividade na solicitação de posicionamento da SUPRAM – a despeito do órgão ambiental haver se manifestado sobre o assunto no ofício de nº 1658/2011, emitido em 13 de setembro de 2011, em que considera ser necessário o licenciamento ambiental.

Por derradeiro e de maneira conclusiva, pelo acima exposto, faz-se necessário o licenciamento corretivo - objeto deste Parecer Único – referente à ampliação das atividades: instalação de laboratório para testes e ensaios físico-químicos, bem como a implantação de duas linhas (máquinas) para fabricação de matéria-prima (produção de Feltro para fins de material acústico e térmico destinados ao setor automobilístico).

O empreendimento já está licenciado por meio do Certificado de Licença de Operação ( LO) nº 086/2008 (vencimento datado em 16/06/2012) que está sob processo de revalidação vinculado ao processo administrativo (PA) COPAM nº 00429/1995/006/2012. Impende ressaltar que o Parecer Único nº116/2014, elaborado pela equipe técnica da SUPRAM-CM acerca do sobredito, sugere o indeferimento de tal revalidação pelo motivo da inexistência de desempenho ambiental durante a vigência da licença nº086/2008.



Em consequência do exposto no §3, lavrou-se o Auto de Infração nº 59096/2012 cuja fundamentação retoma ao Decreto Estadual nº 44.844/08 – Anexo I – Código 106 abaixo transcrito:

*“instalar, construir, testar, operar ou ampliar atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora do meio ambiente sem as licenças de instalação ou operação, desde que não amparado por termo de ajustamento de conduta com o órgão ou entidade ambiental competente, se não constatada a existência de poluição ou degradação ambiental.”*

Insta ressaltar que foi firmado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), em 27/12/2012, celebrado entre a empresa AUTONEUM e a SUPRAM/CM, com validade de um ano. Consta no Sistema de Informação Ambiental – SIAM, protocolo nº R0001270/2014, datado em 03/01/2014 -, pedido de solicitação de prorrogação de prazo do TAC. Em resposta ao mesmo, em 06/02/2014, por meio do ofício nº 69/2014/DCP/SUPRAM CENTRAL/SEMAD/SISEM, esta Superintendência indeferiu tal solicitação por motivo de intempestividade do pedido.

O presente parecer foi desenvolvido com base em informações apresentadas no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e no Plano de Controle Ambiental (PCA), elaborado por Elaine Maria Rodrigues Alencar Moreira, engenheira civil e sanitária - ART nº 14201200000000441155 -; bem como em vistoria realizada ao empreendimento, nos dias 31/07/2012 e 13/06/2014 (Autos de Fiscalização nºs 59632/2012 e 54169/2014, respectivamente).

Outras informações introdutórias relevantes estão resumidas no quadro abaixo:

- |  |
|--|
| 1 - Consta nos autos do processo: Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) - validade até 01/07/2016.   |
| 2 - Na data de formalização da Licença de Operação Corretiva (LOC), a razão social do solicitante era “RIETER AUTOMOTIVE BRASIL ARTEFATOS DE FIBRAS TÊXTEIS LTDA”, porém, em 16/02/2012, foi informada a esta Superintendência, nova razão social: “AUTONEUM BRASIL TÊXTEIS ACÚSTICOS LTDA”. Sobre o fato, salienta-se a manutenção do CNPJ pós-alteração. |

Findos os expostos, passa-se para o desenvolvimento dos tópicos.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Autoneum Brasil Têxtil conta atualmente com aproximadamente 214 funcionários, sendo na produção 156 e no administrativo 58, consta ainda trabalhadores terceirizados: 01 técnica de enfermagem, 10 auxiliares de limpeza e 08 vigilantes. A empresa opera com regime de operação em três turnos, os quais de segunda a sexta-feira de 06h as 14h40 das 14h40 às 23h



e das 22h às 06h. A empresa possui uma área total de 33.721,00 m<sup>2</sup>, compondo área útil de 19.551,00 m<sup>2</sup> e área construída atual de 8.285,82 m<sup>2</sup>.

As instalações físicas da empresa são divididas em Galpões 1, 2 e 4 (Galpão principal), Galpão 3 área de estacionamento, Portaria e Administração. O Galpão 4 (principal) possui o setor de moldados, de tapetes, Shield, Matéria-Prima, Produto Acabado, Desenfardadeira de resíduos, Expedição e faturamento. O Galpão 3 é composto por depósito, Subestação, área de manutenção, torres de resfriamento, casa de bombas, almoxarifado, mecânica, elétrica, sala de caldeiras, aquecedores e compressores.

As instalações são divididas em escritórios, ambulatório, banhos de funcionários, instalações sanitárias, vestiários, cozinha, refeitório, diretoria e guarita.

Destaca-se que, conforme descrito nos estudos ambientais, o empreendimento possui Alvará de Vigilância à Saúde para o refeitório e, atinente ao ambulatório, a empresa formalizou processo junto ao município de Betim para obtenção do Alvará, bem como aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde.

Como já descrito, a empresa tem como atividade principal a produção de peças para isolamento térmicos e acústicos para interiores de veículos, especificamente:

- Fabricação de tapete Plano Doblô – BT;
- Fabricação de tapete moldado – BT;
- Fabricação Health Shields – BT;
- Fabricação de Feltro Moldado com TNT – BT;
- Fabricação de Feltro Moldado com Septum – BT;
- Fabricação de Termo Plástico – BT;
- Fabricação de Feltro Plano;
- Fabricação de Feltro Moldado Utra Light – BT;
- Fabricação de Tapete Plano Stilo – BT;
- Fabricação de Tapete Plano PVC – BT;
- Fabricação de Tapete Plano Pálio – BT.

A energia utilizada é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG cujo consumo médio mensal é de aproximadamente 21.448,16 kWh. Há ainda, a utilização de um Gerador de energia com uma potencia instalada de 230,0 kW, o mesmo é utilizado na falta de energia elétrica para o banco de dados – faturamento e para o funcionamento de três máquinas. Usa-se como combustível o uso de óleo diesel.

Há ainda como fonte de energia o uso de duas caldeiras, estando uma delas em estado de stand-by, sendo utilizada somente quando necessário. A caldeira denominada “caldeira 2” fica



em uso constante, durante as atividades do empreendimento. Como insumo energético para a caldeira é utilizado gás natural para produção de vapor no processo produtivo.

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA e, conforme informado nos estudos ambientais, é utilizada no processo industrial (apenas na manutenção e limpeza de máquinas), consumo humano (higiene pessoal), resfriamento e refrigeração (moldagem), produção de vapor (caldeiras), tendo um consumo médio mensal de 699,83 m<sup>3</sup>.

## 2.1 Descrições das atividades

### - Máquinas para produção de feltro termoplástico semi-curado e ativado utilizado como isolante térmico e acústico

Houve a implantação de duas linhas para produção de matéria-prima (feltro termoplástico semi-curado e ativado – brim virgem e reciclado) tendo como produto final, placas de feltro utilizadas em sistemas acústicos e térmicos.

### - Laboratório para testes e ensaios físico-químico de matérias-primas

O laboratório realizará ensaios físico-químicos na matéria prima utilizada no processo produtivo como desfiado de brim, carpetes e laminado asfáltico.

Equipamentos a utilizar:

- 01 estufa para secagem;
- 01 cabine de flamabilidade;
- 01 prensa pneumática para corte de corpo de prova;
- facas para corpo de prova;
- 01 balança analítica;
- 01 umidificador e desumidificador de ar com controle de umidade e temperatura;
- 01 dispositivo de eficiência magnética;
- 01 manta aquecedora;
- 01 câmara de luz;
- 01 chapa de aquecimento;
- 01 dessecador;
- 01 destilador;
- vidrarias como Becker de 100, 250, 400, 1000 ml, Cadinho 50 ml, Baqueta de vidro

Segundo informado nos estudos ambientais, não houve aumento de número de funcionários, havendo relocação de alguns funcionários para as atividades. Não houve alteração nos dados



“área útil” e “área construída”, pois foram utilizadas, para implantação das estruturas, áreas já existentes e licenciadas.

### **3. UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS**

A água utilizada no empreendimento é fornecida pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, e conforme informado nos estudos ambientais, é utilizada no processo industrial, consumo humano, resfriamento e refrigeração, produção de vapor, tendo um consumo médio mensal de 699,83 m<sup>3</sup>.

### **4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)**

Por se tratar de uma Licença de Operação Corretiva referente à ampliação, e considerando ainda o local o qual o empreendimento encontra-se implantado (Distrito Industrial) não terá intervenção ambiental para a fase de licença aqui mencionada.

### **5. RESERVA LEGAL**

O empreendimento encontra-se instalado em zona urbana do município de Betim/MG, no Distrito Industrial Paulo Camilo. Portanto, não se faz necessária averbação da Reserva Legal em acordo à legislação vigente.

### **6. COMPENSAÇÕES**

A análise técnica indica que os impactos ambientais oriundos da operação do empreendimento são considerados de baixa magnitude. Este fato associado à existência de sistemas de controle dos impactos causados mencionados no item 7 deste Parecer, permite dizer que não cabe, neste processo, a cobrança da compensação ambiental definida pela Lei nº 9.985 de 2000 (SNUC).

### **7. ASPECTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

Ressalta-se que, especificadamente, para a ampliação do maquinário alvo deste licenciamento, os aspectos ambientais relacionados são:

- Os resíduos sólidos (caracterizados como retalhos de feltros) são reciclados e retornam para o processo produtivo, os rejeitos, ou seja, o não reciclado são encaminhados para empresa ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A – portadora da Revalidação de Licença de Operação nº 096/20103 emitida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM com validade até 25/06/2020.
- O ruído é caracterizado, neste contexto, como ocupacional e a empresa utiliza EPI's;



- As emissões atmosféricas são oriundas das caldeiras para alimentação do maquinário, e da parte da reciclagem dos feltros (geração de pó). Como sistema de controle ambiental, para as caldeiras, existem chaminés acopladas, e pelo fato de o combustível utilizado ser gás natural (emissão de CO<sub>2</sub> e Vapor d'água), não se faz necessário automonitoramento da mesma. Para a área de reciclagem (geração de pó), há sistemas de exaustores.

Para os aspectos ambientais referentes à implantação do laboratório, destaca-se a geração de resíduos sólidos, os mesmos são encaminhados para a empresa ESSENCIS MG SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A – portadora da Revalidação de Licença de Operação nº 096/20103 emitida pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM com validade até 25/06/2020.

Abaixo, mencionam-se os aspectos ambientais referente a todo processo produtivo da empresa.

### **7.1 Efluentes líquidos**

- **Efluentes Sanitários:** são oriundos da área administrativa, dos vestiários e do refeitório.

Medida Mitigadora: Durante a vigência da licença de nº 086/2008, a empresa tinha como sistema de controle dos efluentes, fossa séptica, filtro e sumidouro. Atualmente, a empresa possui sistema de controle de efluente composto por um tanque e filtro anaeróbio com lançamento final na rede pública da COPASA – adesão ao PRECEND -, conforme documentos anexos nos autos do processo.

- **Efluentes Industriais:** conforme consta no Relatório de Desempenho Ambiental (RADA), o processo produtivo não envolve a geração de efluentes industriais, onde apenas, algumas máquinas utilizam vapor proveniente das caldeiras, em que as perdas ocorridas são por evaporação. No setor de caldeiras, e da futura área de empilhadeiras, tem como sistema de controle Caixa Separadora de Água e Óleo (CSAO) com lançamento final na rede pública da COPASA – adesão ao PRECEND -.

- **Efluentes da Drenagem Pluvial:** A coleta de águas pluviais na empresa é realizada através de canaletas e bocas de lobo distribuídas ao redor das edificações. Estas canaletas direcionam a água pluvial a tubulações que a conduz para a rede pública de drenagem pluvial, sem qualquer tipo de contato com os efluentes líquidos gerados no processo produtivo. Dessarte, as águas pluviais não necessitam de tratamento.



## **7.2 Emissões de Ruídos**

Para esta atividade, os ruídos são provenientes do processo produtivo (fabricação do feltro) e das prensas (moldagem), bem como da movimentação de caminhões no pátio da empresa.

## **7.3 Resíduos Sólidos**

Os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento são:

**Resíduos domésticos:** gerados pela movimentação de pessoas nas instalações da empresa, constituindo basicamente de lixo sanitário, resíduos orgânicos gerados na cozinha e no refeitório. Conforme informado pelo empreendedor, os resíduos comuns são encaminhados para a Essencis, os resíduos orgânicos oriundos do refeitório são de responsabilidade da empresa Organizações Nutri de Refeições Coletivas – Alibrás, empresa esta responsável pelo fornecimento do almoço.

**Resíduos Industriais:** resíduos gerados no processo produtivo da fabricação do feltro. Há geração de rebarbas de feltro, são reciclados e retornam para o processo produtivo. O rejeito da reciclagem é encaminhado para a Essencis, empresa devidamente licenciada conforme já mencionado anteriormente.

O resíduo sólido oleoso (óleo hidráulico) oriundo da manutenção de máquinas é destinado para a Lwart Lubrificantes LTDA – portadora do Certificado de Licença de Operação nº 20/2010 emitido pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente de Contagem – COMAC, com validade até 13/12/2018.

## **9. CONTROLE PROCESSUAL**

Autoneum Brasil Têxteis Acústicos Ltda requereu validamente, por intermédio de seu representante legal, Licença de Operação Corretiva para atividade principal de “Fabricação de peças e acessórios para veículos rodoviários, ferroviários e aeronaves” – Código B-09-05-9 da DN COPAM n.º 74/2004.

O presente processo trata do licenciamento da ampliação das atividades - Implantação de duas linhas (máquinas) para fabricação de matéria-prima para o processo produtivo e Implantação de 01 laboratório para testes e ensaios físico-químicos de matérias primas utilizadas no setor produtivo, atividades essas não contempladas na LO n.º. 086/2008, concedida ao empreendimento através do PA n.º. 00429/1995/005/2006.

Diante da supracitada ampliação, foi lavrado o Auto de Infração n.º. 59096/2014, processo n.º. 00429/1995/008/2012, em trâmite nesta SUPRAM e celebrado Termo de Ajustamento de





Conduta (TAC), para viabilizar as atividades do empreendimento. Informa-se que as atividades do empreendimento encontram-se atualmente suspensas, em decorrência do término da validade do TAC celebrado.

Informa-se que a referida ampliação encontra-se contemplada no Processo de Revalidação de LO, PA COPAM nº 00429/1995/006/2012, cuja análise por esta Equipe Interdisciplinar concluiu pelo indeferimento da revalidação, com fulcro no descumprimento pelo empreendedor das condicionantes determinadas por ocasião da LO 086/2008 e por não ter alcançado bom desempenho ambiental.

O processo de LOC encontra-se devidamente instruído com a documentação indicada no FOB.

Os custos de análise do Processo Administrativo foram integralmente quitados, conforme comprovantes de pagamento juntados às fls. 37-40 dos autos.

O empreendedor apresentou declaração da Prefeitura Municipal de Betim informando que o tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do Município, às f. 36 dos autos.

O local no qual se busca a licença encontra-se inserido em zona urbana, razão pela qual está desobrigado à regularização da reserva legal, como determinam as leis federal n. 12.651/2012 e estadual n. 20.229/2013.

De acordo com a informação constante no FCE e pelo fato de o empreendimento localizar-se em área antropizada (Distrito Industrial de Betim/MG), não será necessária supressão de vegetação e/ou intervenção em APP.

A utilização dos recursos hídricos é exclusiva de concessionária local (COPASA).

No que tange às publicações, encontram-se presentes no processo a publicação em periódico de grande circulação e no diário oficial, conforme se vê às fls 268 e 270 dos autos.

Ante ao exposto, não obstante estar o processo de LOC devidamente instruído, vislumbra-se a perda do objeto do presente processo, tendo em vista o indeferimento por esta Supram do processo de revalidação da Licença de Operação, o qual contempla as atividades ora estudadas.



## 10. CONCLUSÃO

Na análise em questão, temos requisitos que sustentam a concessão da licença de operação corretiva para o empreendimento AUTONEUM BRASIL TEXTEIS ACÚSTICOS LTDA, porém, a equipe técnica da Supram Central considera a atividade ora em foco subsumida à licença de revalidação 00429/1995/006/2012. Por conseguinte, torna-se sem fundamento, o deferimento de uma licença em caráter corretivo inócua, visto que a mesma equipe se posiciona pelo indeferimento da revalidação (Parecer nº 116/2014) supracitada. Ora, pois, sem a licença de revalidação do empreendimento, não há sentido em operar, de maneira autônoma, um equipamento inserido na linha produtiva principal, sendo a mesma sequencial e com processos interdependentes.

Por estes motivos, sugere-se o **indeferimento** da Licença de Operação Corretiva pleiteada, devendo o empreendedor proceder a novo licenciamento ambiental.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam – URC Rio Paraopeba.

**Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).**

**Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.**